



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº 23 /2021

Cria o Fundo Municipal do Esporte edá outras providências.

O Povo do Município de Mar de Espanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito de Mar de Espanha, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal do Esporte constituído por recursos provenientes do orçamento anual do Município e de outras fontes, com o objetivo de promover o desenvolvimento do esporte, do lazer e da recreação no Município de Mar de Espanha/MG, podendo, para tanto, apoiar financeiramente:

- a) Programas de Formação Esportiva, apoiando financeiramente a participação em cursos, treinamentos ou campeonatos, após critério de avaliação, realizado pelo CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) comprovando a real necessidade do beneficiário em receber o referido apoio;
- b) Manutenção, reforma e ampliação de espaços esportivos, de recreação e de lazer;
- c) Projetos de difusão esportiva, realização de torneios, campeonatos, circuitos esportivos ou apresentação de atletas nacionais e internacionais em Mar de Espanha;
- d) Pesquisas acerca da produção, difusão, comercialização ou recepção das atividades esportivas, recreativas e de lazer;
- e) Projetos de incentivo aos esportes, a recreação, ao lazer e eventos esportivos;
- f) Outros correlatos.

Parágrafo Único - Os recursos que compõem o Fundo Municipal de Esporte, Lazer e Recreação serão depositados em instituições financeiras em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal de Esportes."

Art. 2º - Constituem receitas do Fundo:



GABINETE

Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000

E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br

Telefone: (32) 3276-1225 – Fax: (32) 3276-2828



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Repasses do Poder Público Municipal, especialmente o saldo existente ao fim do exercício orçamentário, na dotação destinada a atender a Divisão de Esportes, vinculada à Secretaria Municipal de Educação;
- b) Receitas provenientes de ações do Município de Mar de Espanha, ou por ele apoiadas;
- c) Doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Receitas de eventos, atividades ou promoções realizadas com finalidade de angariar recursos para o Fundo;
- e) Percentual das receitas provenientes de ações realizadas com patrocínio do Fundo;
- f) Repasses dos Poderes Públicos, Estadual e Federal, fundo a fundo;
- g) Receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da Lei;
- h) Produto de convênios firmados com outras entidades esportivas;
- i) 10% (dez por cento) de todo e qualquer evento esportivo, de lazer ou recreação com fins lucrativos, realizados no município de Mar de Espanha.

§ 1º - No caso das receitas provenientes de ações do Poder Público Municipal, deverão estas serem definidas como receitas destinadas ao Fundo Municipal de Esporte por Decreto do Executivo Municipal.

§ 2º - A realização de eventos, atividades ou promoções por entidades externas ao Poder Público Municipal, com a finalidade de angariar recursos para o Fundo, dependem de autorização da Secretaria Municipal Gestora do Esporte.

§ 3º - O percentual das receitas provenientes de ações realizadas com o patrocínio do Fundo será definido para cada projeto individualmente, podendo ser igual a zero.

§ 4º - Entende-se como evento esportivo, de lazer ou recreativo com fins lucrativos, todo aquele em que for cobrado ingresso, inscrição ou ocorrer ganho com vendas de materiais de qualquer natureza como em exposições e apresentações desses materiais.

Art. 3º - O Fundo beneficiará apenas projetos apresentados por Pessoas Físicas ou Jurídicas, de direito público ou privado, domiciliadas no Município de Mar de Espanha.

GABINETE

Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000
E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br



Art. 4º - A concessão de benefícios poderá se dar a fundo perdido ou na forma de apoio financeiro reembolsável, nas seguintes modalidades:

- a) Induzida, trabalhando com o acolhimento de solicitações espontaneamente apresentadas ao Fundo, e
- b) Indutora, via lançamento de editais.

Parágrafo Único – A prestação de contas será obrigatória independente da forma da concessão do benefício pecuniário.

Art. 5º - Fica criado o Comitê Gestor do Fundo Municipal de Esporte, com a atribuição de orientar e controlar o funcionamento do Fundo.

§ 1º - O Comitê Gestor será composto de:

- 02 (dois) membros indicados pelo Poder Executivo Municipal, preferencialmente pertencentes à secretaria de administração e finanças;
- 02 (dois) membros indicados pelo Conselho Municipal de Esportes.

§ 2º – O Comitê gestor será presidido pelo chefe de divisão de esportes de Mar de Espanha.

Art. 6º - Compete ao Comitê Gestor:

- I – Elaborar Plano Anual de Aplicação do Fundo Municipal de Esportes, nos quais estarão fixadas as diretrizes e prioridades que nortearão as aplicações dos recursos do Fundo;
- II – Fixar os critérios e condições de acesso aos recursos do Fundo;
- III – Fiscalizar a aplicação dos recursos concedidos do Fundo;
- IV – Aprovar os editais de concessão de benefícios com recursos do Fundo.



MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Mar de Espanha, dia 20 de dezembro de 2021.

Senhora Presidente.

Senhores Vereadores.

O prefeito de Mar de Espanha, sr. Francisco de Assis de Jesus Furtado, encaminha projeto de lei a este Colendo parlamento que dispõe sobre Fundo Municipal de Incentivo ao Esporte.

Vem por meio desse projeto de lei apresentar o mecanismo do Fundo Municipal de Incentivo ao Esporte no sentido de buscar ampliar os investimentos municipais na política pública do Esporte de Mar de Espanha.

A aprovação de futuras aplicações desta legislação visa beneficiar a prática desportiva no município mediante apresentação de projetos por parte dos agentes esportivos e irá compor anualmente documentação relativa ao ICMS Esportivo, baseado na lei estadual nº 18.030/09, popularmente conhecida com Lei Robin Hood, que promove os repasses de ICMS para as prefeituras mineiras.

Espera serenamente a aprovação por unanimidade.

No ensejo, reitera protestos de estima, respeito e consideração.

Atenciosamente,

Francisco de Assis de Jesus Furtado
Prefeito Municipal

GABINETE

Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000

E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br

Telefone: (32) 3276-1225 – Fax: (32) 3276-2828